

Estado de Minas Gerais CNPJ:01.612.491/0001-94



MEMORIAL DESCRITIVO

1 – INTRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DA OBRA:

Fazem parte destas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução de serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão-de-obra de serviços. Deverão também ser obedecidas as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as exigências do código de obras do estado ou município e das companhias concessionárias de serviços públicos, dos órgãos de água, de esgoto e de energia elétrica, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados,

Além da placa da construtora que deverá atender às exigências do CREA e da municipalidade local, deverá ser instalada uma placa da obra do Ministério Das Cidades modelo a ser fornecido pela fiscalização da Prefeitura.

A obra fica localizada na Rua Serra Grande, S/N, Distrito de Virginio, Miravânia – MG.

2 - DETALHES

OBRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVANIA		
LOCAL	RUA SERRA GRANDE, S/N, DISTRITO DE VIRGINIO,		
	MIRAVÂNIA-MG		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVANIA		
Responsável Técnico Projeto	Antônio Henrique Souza Santana		
Arquitetônico aprovado na Prefeitura	CREA: 188.996/D		
Municipal de Miravânia-MG.			
PAVIMENTO	USO		
1 pavimentos.	Unidade básica de Saúde.		

DA OBRA:

- 02.01 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos, detalhes e especificações fornecidos pela Prefeitura.
- 02.02 No caso de divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e, entre os projetos, as planilhas de orçamento e as especificações, prevalecerão ás especificações.
- 02.03 Em nenhuma hipótese, deverá ocorrer alteração nos projetos, detalhes e especificações constantes da documentação técnica aprovada, sem a prévia autorização, por escrito, da Prefeitura, ou da CEF.
- 02.04 As Alterações do projeto, detalhes e especificações executadas sem anuência da CEF, consideradas depreciativas, serão recusadas, de forma que as obras obedeçam rigorosamente aos projetos aprovados e especificações gerais.
- 02.05 Todo e qualquer material empregado na obra, será obrigatoriamente de primeira qualidade, e deverá satisfazer as especificações da Prefeitura e da CEF.
- 02.06 Exigi-se o emprego de mão-de-obra de primeira qualidade para execução de todos os serviços especificados.



Estado de Minas Gerais CNPJ:01.612.491/0001-94



02.07 – Fica Expressamente proibido o trabalho de menores em qualquer ramo de atividade dentro do recinto da obra, nos termos da da Legislação vigente.

3 – DA RESPONSABILIDADE:

- 03.01 A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 03.02 A presença da fiscalização da prefeitura na obra, não diminui a responsabilidade do empreiteiro.
- 03.03 É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infra-estrutura, urbanização e edificações.
- 03.04 Somente com a previa autorização, por escrito, da prefeitura e sob inteira direta responsabilidade do empreiteiro, será admitida subempreitada de serviços, com subempreiteiros especialistas e legalmente registrados. Em hipótese alguma o empreiteiro poderá subempreitar a obra em sua totalidade.
- 03.05 O empreiteiro é responsável pela retirada do local da obra, em 48 horas no máximo, a partir da notificação do fiscal da Prefeitura, de todo e qualquer material fora de especificação.
- 03.06 A guarda e vigilância dos materiais necessários a obra, assim como dos serviços feitos, e ainda não entregues à prefeitura são de inteira responsabilidade do empreiteiro.
- 03.07 Caberá ao empreiteiro providenciar tudo que for necessário, inclusive as taxas, emolumentos e custeio, junto as repartições competentes.
- 03.08 Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer um dos documentos que integram o contrato: plantas, cortes, detalhes, especificações, relações de preços, normas, etc., obrigatoriamente, será executado sob a responsabilidade do empreiteiro.
- 03.09 O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento do local.
- 03.10 O empreiteiro é obrigado a manter na obra, em horário integram um engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA/CAU, como responsável geral pela obra.
- 03.11 Todas as comunicações entre o empreiteiro e a prefeitura devem ser feitas por escrito. Será de exclusivo ônus e responsabilidade do empreiteiro, todo e qualquer serviço que não tenha sido autorizado ou por escrito ou, em caso de autorização verbal, confirmado por escrito, dentro de 48 hora, bem como alterações destas especificações.
- 03.12 Todas as correspondências do escritório de obra do empreiteiro dirigidas à prefeitura ou ao seu fiscal, tais como: diário de ocorrências, avaliações, medições e memorandos, deverão ser assinadas pelo engenheiro ou arquiteto citados no item anterior, não tendo validade quaisquer documentos que não satisfaçam essas condições.
- 03.13 A empreiteira deverá recolher ART especifica para todos os serviços executados.
 - 03.14 A empreiteira deverá manter o diário de obra na obra.



Estado de Minas Gerais CNPJ:01.612.491/0001-94



II - MATERIAIS A EMPREGAR (ME)

04 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 04.01 Todos os materiais a serem empregados na construção deverão satisfazer às presentes especificações e serão submetidas a exame e vistoria da fiscalização da Prefeitura.
- 04.02 Os materiais impugnados pela fiscalização deverão ser retirados da obra, pelo empreiteiro, dentro de 48 horas.
- 04.03 Será expressamente proibido, manter no recinto da obra quaisquer materiais não constantes das presentes especificações, ou não autorizados pela fiscalização da Prefeitura.
- 04.04 Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 04.05 Sempre prevalecerá na sequência o material constante das especificações, projetos e orçamentos. Em caso de qualquer omissão, a Prefeitura, aprovará o material a ser aplicado, com concordância expressa da CEF.
- 04.06 Em nenhum caso, o uso de material menos nobre, poderá servir de justificativa a defeitos construtivos, devendo a boa técnica independer do padrão de acabamento.

05 – SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

5.1 SERVIÇOS TÉCNICOS

Os serviços técnicos compreenderão a execução de sondagem do terreno, execução dos projetos de arquitetura e complementares e aprovação dos projetos dos órgãos competentes.

O concreto usinado será controlado utilizando as normas: NM33, NBR 5.738, NBR 7212, NBR 12.655.

Na verificação final serão obedecidas as seguintes normas da ABNT:

- NBR 5626 Recebimento de instalações prediais de água fria;
- NBR 8160 Instalações prediais de esgotos sanitários inspeções e ensaios.

Os controles e ensaios tecnológicos citados anteriormente serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras

5.2 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

A obra será mantida permanentemente limpa.

5.3 SEGURANCA E HIGIENE DOS OPERÁRIOS

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.



Estado de Minas Gerais CNPJ:01.612.491/0001-94



06 - INFRA-ESTRUTURA

TRABALHOS NO PAVIMENTO TÉRREO

Após a verificação do RN e alinhamento geral, de acordo com as posturas municipais em vigor, será procedida a locação planialtimétrica da obra — marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível. A locação será executada com instrumentos, ficando registrada em banquetas de madeira, no perímetro do terreno e/ou no entorno da obra. Os serviços de movimento de terra compreendem escavação com equipamentos mecânicos ou manuais para assentamento de tubulações, para execução de blocos e baldrames e demais elementos localizados abaixo do nível do terreno, incluindo carga e transporte para bota-fora, aterro com material para obtenção dos níveis previstos no projeto com caimento de forma a garantir o escoamento de águas pluviais, e reaterros.

07 – FUNDAÇÕES / ESTRUTURAS:

As fundações e estruturas do empreendimento serão executadas de acordo com as especificações do projeto estrutural específico que será elaborado com profissional responsável devidamente credenciado junto ao CREA — Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. O piso de concreto que estiver em contato com o solo será feito sobre uma camada de brita, deixando esperas para as tubulações hidros sanitárias antes da concretagem.

08 - PAREDES DE ALVENARIA

As paredes serão executadas de acordo com as posições e dimensões estabelecidas no projeto arquitetônico e estrutural, com blocos cerâmicos de boa qualidade, contrafiados e rejuntados com argamassa de cimento, cal e areia, argamassa industrializada ou estabilizada.

09 – ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS.

JANELAS E VITROS			
TAMANHO	QUANTIDADE	MATERIAL	
Conforme Projeto Arquitetônico.	15,60M²	Janelas de vidros temperados, e=6mm	

PORTAS			
TAMANHO	QUANTIDADE	MATERIAL	
Conforme Projeto Arquitetônico.	15 UNI	MADEIRA DE LEI	
Conforme Projeto Arquitetônico.	1 UNIDADES	VIDRO TEMPERADO 10MM	



Estado de Minas Gerais CNPJ:01.612.491/0001-94



PISO:

INTERIORES:

PISO: No interior do prédio será instalado piso em revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno, padrão extra, dimensão da peça até 2025 cm2, pei v.

RODAPÉ: Nas paredes de alvenaria será instalado rodapé com revestimento em cerâmica esmaltada comercial, altura 10cm, pei iv.

EXTERIOR:

PISO: No exterior do prédio será instalado piso cimentado com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 30mm, acabamento desempenado e feltrado, modulação de 200x200cm, inclusive junta plástica.

11 - INSTALAÇÕES E APARELHOS

11.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / COMUNICAÇÃO / APARELHOS Toda instalação elétrica será executada conforme projeto elaborado por empresa especializada com profissional responsável devidamente credenciado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

11.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS

A instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais serão realizadas de acordo com o projeto específico, que será elaborado por empresa especializada com profissional responsável devidamente credenciado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

- 11.3 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO As instalações de Combate a Incêndio (extintores, placas e sinalizações de emergência e sistema de proteção contra descarga atmosférica) serão executadas de acordo com projeto preventivo aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, projeto este que será elaborado por empresa especializada com profissional responsável devidamente credenciado junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- **11.4 APARELHOS SANITÁRIOS** As louças serão da marca Celite, Incepa, Deca, Icasa, Fiori, Eternit ou similar. Será entregue o vaso sanitário com caixa acoplada e lavatório de coluna no banheiro, na cor branca. Os metais sanitários (acabamento de registro e torneira do lavatório) serão da marca Docol, Lorenzetti, Hidromix, Meber, Fani ou similar.

12 – COMPLEMENTAÇÃO:

- 12.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO A obra será entregue com placas de identificação das salas.
- **12.2 LIMPEZA FINAL** Será feita a verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, desobstrução e limpeza das caixas de inspeção, de areia, de gordura, etc.



Estado de Minas Gerais CNPJ:01.612.491/0001-94



A obra será entregue limpa e livre de entulhos, com ligações definitivas junto às concessionárias e certificado de conclusão de obras.

ANTÔNIO HENRIQUE SOUZA SANTANA CREA: 188.996/D